

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
 PREGÃO Nº 048/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-66X1Z
 ID CidadES Nº 2026.500E1700001.01.0048
 ID Contratação PNCP Nº 36901264000163-1-000359/2026

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Av. Hugo Musso, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias, **Sra. LUCIANA LOPES PINHEIRO, e Coordenadora de Compras, Sra. DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES**, adiante denominada Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **048/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (PATINHO, COMADRES, BALDE, BACIA, MESA DE MAYO, HAMPER, SUPORTE SORO, BIOMBO)**, conforme especificações constantes no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 003							
FORNECEDOR STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 57.498.660/0001-61 Endereço: Avenida Henrique Mansano, 1581 – Santa Monica - Londrina - PR - CEP 86.079-450 Telefone: (43) 3339-1320 - Celular (43) 98806-9641 Representante Legal: Cesar Rafael Carrega							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE		VALOR	
				MIN	MAX	UNIT	TOTAL
01	SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS HOSPITALARES (HAMPER); ARMAÇAO EM ACO INOX; CESTO EM FORTE TECIDO; PES COM RODIZIOS COM MEDIDA MEDIA DE 52MM; LARGURA 0,50M X ALTURA 0,90M; COM	Unidade	LIFENOX / HAMPER	110	127	R\$ 147,24	R\$ 18.699,48

	GARFO E ARO EM NYLON 6; BANDA DE RODAGEM EM POLIAMIDA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.						
VALOR TOTAL DO LOTE 003							R\$ 18.699,48

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 7.2.1** – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;
- 7.2.2** – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;
- 7.2.3** – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 7.3** – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4** – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:
- 7.4.1** – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.4.2** – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.5** – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.6** – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.7** – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.8** – O reajuste dos preços registrados dependerá de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.8.1** – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.2** – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1** – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-

se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANA LOPES PINHEIRO

Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – Fundação Inova Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES

Coordenadora de Compras - Fundação INOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

CESAR RAFAEL CARREGA

Representante Legal - Empresa STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA REGISTRADA

**ANEXO I – ARP 035/2026
CADASTRO DE RESERVA**

Não há participantes no cadastro de reserva.

ANEXO II – ARP 035/2026
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/_____
 PROCESSO Nº _____
 PREGÃO Nº _____/_____
 ID CiudadES Nº _____
 ID de Contratação PNCP Nº _____

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos a Contratada a fornecer o item abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	MARCA / REFERÊNCI A	VALOR UNITÁRI O
01						
VALOR TOTAL LOTE 001						R\$

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente (informar o local, sede, unidade hospitalar, CEDLOG), situado na (endereço completo);
- 2.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (informar o horário);
- 2.3 A entrega deverá ocorrer em até XX dias (definir se úteis/corridos), contados a partir da assinatura desta ordem de fornecimento;
- 2.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail (informa o e-mail) ou pelo telefone (informar o número), com no mínimo XX dias (definir se uteis/corridos) antecedência.

3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

- 3.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação Inova Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao

disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – ARP 035/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO de materiais médicos hospitalares (patinho, comadres, balde, bacia, mesa de mayo, hamper, suporte soro, biombo) para atender a demanda do Hospital Estadual Central-HEC e Hospital Antônio Bezerra de Faria-HABF.

Lote 001- ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE NO SIGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268250	PATINHO(PAPAGAIO) EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E DIMENSÕES DE 26X13 CM	UNIDADE	MÍNIMA 80		
				MÁXIMA 92		
2	268249	COMADRE ESTILO PA EM INOX COM DIMENSÕES DE 40X28 CM E CAPACIDADE 3,5 L	UNIDADE	MÍNIMA 20		
				MÁXIMA 23		
3	244132	BALDE EM AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 05 LITROS, C/ ALÇA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE.	UNIDADE	MÍNIMA 20		
				MÁXIMA 23		
4	39768	BACIA PARA USO HOSPITALAR, EM AÇO INOX, 32 CM DE DIÂMETRO, REDONDA, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE	UNIDADE	MÍNIMA 150		
				MÁXIMA 173		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Lote 002- MESA DE MAYO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MESA DE MAYO COM 04 RODIZIOS; ESTRUTURA EM TUBO AÇO INOX BASE TIPO EM H BLOQUEIA EM ALTURA E ROTACAO ALTURA REGULAVEL MINIMA 96 CM E MAXIMA 1,50M COM QUATRO		MÍNIMA 155		

1	238007	RODIZIOS 750MM; TABULEIRO EM ACO INOX DIMENSOES TABULEIRO/BANDEJA MAXIMO: 600 X 400MM E MINIMA 45 X 28 CM 2 BANDEJAS INCLUSAS; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	MÁXIMA 178		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Lote 003- SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS HOSPITALARES (HAMPER)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	61494	SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS HOSPITALARES (HAMPER); ARMACAO EM ACO INOX; CESTO EM FORTE TECIDO; PES COM RODIZIOS COM MEDIDA MEDIA DE 52MM; LARGURA 0,50M X ALTURA 0,90M; COM GARFO E ARO EM NYLON 6; BANDA DE RODAGEM EM POLIAMIDA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	MÍNIMA 110		
				MÁXIMA 127		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Lote 004- SUPORTE DE SORO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	273126	SUPORTE DE SORO: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO; COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIAMETRO DE POLEGADA COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE; REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSAO ATRAVES DE ROSETA HASTE EM TUBO DE 3/4 POLEGADAS DE DIAMETRO E 120 MM DE ESPESSURA; GANCHOS EM FORMA DE CRUZ; BASE REVESTIDO EM NYLON COM 5 PES COM RODIZIOS; ALTURA MINIMA: 1,70CM; ALTURA MAXIMA: 2,29CM.	UNIDADE	MÍNIMA 350		
				MÁXIMA 403		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Lote 005- BIOMBO TRIPLO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	155667	BIOMBO TRIPLO; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX INOXIDAVEL REDONDO OU EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA; CORTINAS EM MATERIAL PLASTICO DE SUPERFICIE LISA QUE PERMITA LIMPEZA COM ALCOOL A 70%; PES COM RODIZIO	UNIDADE	MÍNIMA 91		

	GIRATORIO DE 1.5/8" DE DIÂMETRO DE DIAMETRO; DIMENSOES APROXIMADAS: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66 LARGURA FECHADO X 1,77M DE ALTURA X 0,5M DE COMPRIMENTO.	MÁXIMA 105		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta aquisição, detalhado minuciosamente no item 1 deste Termo de Referência, consiste em materiais médico-hospitalares essenciais e de consumo contínuo, compreendendo instrumentais e equipamentos de apoio à rotina assistencial. Tais materiais, incluindo patinhos, comadres, baldes, bacias, mesas de mayo, hampers, suportes de soro e biombos, são fundamentais para o adequado funcionamento das unidades hospitalares beneficiadas (Hospital Estadual Central-HEC e Hospital Antônio Bezerra de Faria-HABF). Eles desempenham um papel crítico na garantia da higiene, segurança do paciente e da equipe, organização do ambiente hospitalar e na prestação de cuidados de saúde de média e alta complexidade, conforme os perfis de atendimento de cada instituição. A especificação técnica detalhada de cada item, incluindo suas características físicas, capacidade e materiais de fabricação, visa assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes e a durabilidade esperada para o uso intensivo em ambiente hospitalar.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 O Hospital Estadual Central – Dr. Benício Tavares Pereira (HEC) realiza operações de média e alta complexidades na área da neurocirurgia.

3.1.2 A qualidade dos serviços de saúde está relacionada com a confiabilidade dos equipamentos e materiais, vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de equipamentos medico e hospitalares, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade.

3.1.3 Cumpre enfatizar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades assistenciais, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços.

3.1.4 A durabilidade de item ora requerido será enquanto a vida útil do bem existir, não sendo assim possível estimar o tempo de uso.

3.1.5 Nossos materiais encontram-se em quantidade insuficiente, em condições impróprias para uso, chegando a um item para atender duas unidades, o que dificulta o trabalho e a humanização do atendimento ao paciente; além de apresentarem mal funcionamento, impossibilitando o trabalho e, colocando em risco a segurança dos pacientes e colaboradores, uma vez que os mesmos apresentam riscos e falhas graves, tais como: ferrugens, ausência de rodas, inconsistência material e outros. Esses itens foram adquiridos da gestão anterior.

3.1.6 O Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF) é uma referência no atendimento de urgências e emergências ortopédicas (sem comprometimento neurológico), cirurgia geral (incluindo traumas e abdômen agudo), pós procedimento cirúrgico que apresentam déficit motor e sensório e doenças clínicas agudas para os municípios de Vila Velha e Guarapari.

O atendimento é realizado por via de porta aberta, destinado a pacientes maiores de 18 anos.

3.1.7 Observa-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis já apresenta sinais de uso prolongado, com desgaste natural decorrente do tempo e da rotina hospitalar, o que reduz sua eficiência e dificulta a higienização. Além disso, há setores que carecem de quantitativo suficiente para atender às necessidades.

3.1.8 A aquisição proposta tem como finalidade repor, complementar e padronizar o mobiliário hospitalar, assegurando condições ergonômicas e higiênicas adequadas, em conformidade com as normas de segurança e biossegurança. Os equipamentos solicitados são de uso essencial e contínuo, compondo o suporte básico às atividades assistenciais e contribuindo para a manutenção da qualidade e da segurança no atendimento prestado à população.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 A determinação dos quantitativos mínimos e máximos para cada item, conforme discriminado no Lote 001 ao Lote 005, foi realizada por meio de um processo rigoroso de levantamento técnico e estratégico, visando atender de forma plena às necessidades operacionais e assistenciais do Hospital Estadual Central – Dr. Benício Tavares Pereira (HEC) e do Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF) ao longo da vigência do contrato. Esta projeção considera a vida útil esperada de cada bem, a taxa de uso, a reposição de itens desgastados e a demanda contínua inerente à prestação de serviços de saúde de alta complexidade.

3.2.2 Reconhece-se a impossibilidade de apresentação de relatórios de consumo provenientes do sistema MV da atual gestão para embasar os quantitativos. Esta limitação decorre do fato de que as aquisições anteriores destes materiais datam da gestão precedente, não havendo, até a presente data, registros de compras formalizadas no sistema atual. Diante desta particularidade, a metodologia de dimensionamento adotada foi construída sobre bases técnicas alternativas e igualmente robustas, focando na realidade e nas projeções futuras das unidades assistenciais.

3.2.3 O levantamento do quantitativo baseou-se em uma análise pormenorizada e colaborativa, que incluiu:

- a) **Visitas Técnicas In Loco:** Realização de vistorias detalhadas nas diversas unidades e setores de ambos os hospitais (HEC e HABF), abrangendo unidades de internação, salas vermelhas, Unidades de AVC Agudo e Unidades de Terapia Intensiva (UTIs). Essas visitas contaram com a participação de profissionais de saúde e gestores das áreas demandantes, garantindo uma perspectiva qualificada sobre o uso e a necessidade dos materiais.
- b) **Mapeamento de Leitos e Fluxos:** Observação do número de leitos em cada setor, da média de ocupação, do volume de procedimentos realizados e do perfil das enfermarias que utilizam os materiais solicitados. Esta etapa permitiu correlacionar diretamente o quantitativo de materiais com a capacidade instalada e a demanda efetiva por serviços.
- c) **Análise da Deterioração e Reposição:** Avaliação das condições atuais dos materiais em uso, muitos dos quais, como apontado no item 3.1.5, apresentam sinais de uso prolongado, ferrugem, ausência de rodas ou inconsistência material. A justificativa dos quantitativos contempla a necessidade de reposição imediata para garantir a segurança dos pacientes e colaboradores, em conformidade com as normas de segurança e biossegurança.

d) **Projeção de Consumo e Estoque Estratégico:** A definição das quantidades máximas visa assegurar a existência de um estoque estratégico capaz de absorver variações na demanda e garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções prejudiciais ao atendimento, em linha com as boas práticas de gestão de suprimentos hospitalares.

**3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP) (X) APLICA
() NÃO SE APLICA**

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(X) SIM () NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

() ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

(X) ENTREGA CONFORME DEMANDA / PROGRAMADA (conforme ordens de fornecimento)

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na rua São José, Nº 76, Centro, Vitória, no almoxarifado do HEC, no horário de 08h as 16h;

5.1.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente, segunda feira a sexta feira nos horários 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

5.1.3 A entrega deve ocorrer em até 30 dias (corridos), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro;

5.1.4 No caso de entrega programada, o fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido abaixo.

5.1.5 A entrega deverá ser agendada, via e-mail coord.suprimentos@hec.es.gov.br ou pelo telefone (27) 36364812, com no mínimo 2 dias (uteis) antes da entrega.

5.1.6 Para o HABF a entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente, segunda feira a sexta feira nos horários 08h00 às 17h00, sem necessidade de agendamento prévio, no endereço Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha – ES, CEP: 29100-590.

5.1.7 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.8 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.9 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.10 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.11 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

(X) CATALOGO

() PRODUTO

() PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS:

() NÃO SE APLICA

6.1.1 No caso da exigência somente do CATÁLOGO, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1 Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1 Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1 A empresa deverá encaminhar catálogo juntamente com a documentação de habilitação para o Setor Almoxarifado HEC, situado na Rua São José, 76, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-430, num prazo de até 05 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.2.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3 Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.9 A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

8.1 O produto terá assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1 REGULARIDADES FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

14.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa entrega ou já entregou produto de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de entrega.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

14.1.4 Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

14.1.5 No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013.

14.1.6 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação ao setor técnico competente.

14.1.7 No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Maria Lúcia Silva e Sales Coordenadora da Unidade de Internação-HEC.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação Inova Capixaba em 29/05/2025.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO (X) APLICA

19.1 Declaro que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

() NÃO SE APLICA

Vitória/ES, 20 de março de 2025.

Maria Lúcia Silva e Sales
Coordenadora de Enfermagem- Unidade de Internação

ANEXO IV – ARP 035/2026
PROPOSTA COMERCIAL



LONDRINA, 28 DE MAIO DE 2026

A

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026

REF.: PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2020

PROPOSTA REAJUSTADA					
LOTE	QTD	LOTE 03	MARCA / MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	127	SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS HOSPITALARES (HAMPER); ARMAÇÃO EM AÇO INOX; CESTO EM FORTE TECIDO; PES COM RODÍZIOS COM MEDIDA MÉDIA DE 52MM; LARGURA 0,50M X ALTURA 0,90M; COM GARFO E ARO EM NYLON 6; BANDA DE RODAGEM EM POLIAMIDA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	LIFENOX / HAMPER	147,24	18.699,48
VALOR DA PROPOSTA:			VLR TOTAL PROPOSTA		18.889,48
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório (edital). Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de, o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Validade da Proposta: Conforme edital. Prazo de Entrega: Conforme edital. Prazo de Pagamento: Conforme edital. Prazo de Garantia: Conforme o edital					
ASSINATURA:		CARIMBO:		ASSINATURA DIGITAL:	
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS H5749866000016 1		Assinado de forma digital por STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS H57498660000161		Assinado de forma digital por CESAR RAFAEL CARREGA:05501595923	
		57.498.660/0001-61 91099708-86 STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. AV. HENRIQUE MANGANO, 1585 R. SANTA MÔNICA - CEP: 86079-410 LONDRINA - PR		CESAR RAFAEL CARREGA:0550 1595923	



À
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 57.498.660/0001-61, com sede na AV HENRIQUE MANSANO, 1581 JD ALPES, CEP 86.079-450 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. CESAR RAFAEL CARREGA, RG n.º 9177472-0 SESP/PR e CPF n.º 055.015.959-23.

Declaramos que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos para os fins do tratamento diferenciado e favorecido que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.498.660/0001-61 - IE: 91099706-86 IM: 3582051
AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1581. JARDIM ALPES CEP 86.079-450 LONDRINA - PR
TELEFONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: starmedical.licita@gmail.com



Validade da Proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Garantia: Conforme o edital.

Dados Bancários:

Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:

Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350

E-MAIL: starmedical.licita@gmail.com

57.498.660/0001-61
91099706-86
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1581
B. SANTA MÔNICA - CEP 86079-450
LONDRINA - PR

CESAR
RAFAEL
CARREGA:0
5501595923

Assinado de
forma digital por
CESAR RAFAEL
CARREGA:05501
5501595923

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.498.660/0001-61 - IE: 91099706-86 IM: 3582051
AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1581. JARDIM ALPES CEP 86.079-450 LONDRINA - PR
TELEPHONE: (43) 3339 1320 E MAIL: starmedical.licita@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANA LOPES PINHEIRO
GERENTE CORPORATIVO
GCCCP - INOVA - GOVES
assinado em 10/08/2026 18:24:37 -03:00

DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES
COORDENADOR CORPORATIVO
CCOMP - INOVA - GOVES
assinado em 13/08/2026 09:23:40 -03:00

CESAR RAFAEL CARREGA
CIDADÃO
assinado em 12/08/2026 08:27:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2026 09:23:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLÁUDIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (ASSESSOR DE GESTAO II - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7FNLQX>